EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020

Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital concorrência pública para registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha.

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **Concorrência Pública** do tipo **menor preço por item**, tendo por finalidade **o registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha,** especificados no anexo I (termo de referência) deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 1639/12 de 24 de setembro de 2012, Lei complementar 123/2006 e pelas condições deste Edital. Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

Data: 29 de julho de 2020.
Hora: 9 horas
Local: Setor de Licitações, situado na Rua Augusto Emmel, nº 96, em Vale do Sol – RS.
Tipo Julgamento: Menor preço por item.

A presente licitação será exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de material de limpeza, copa e cozinha, especificados no termo de referência, anexo I do presente edital.

1.2 Os produtos serão adquiridos conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

1.3 O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.4 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2 - DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos de habilitação e proposta, respectivamente), na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE VALE DO SOL – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS) – O envelope nº 1 deverá ter os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo do domicilio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicilio ou sede do licitante

g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

i) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02. **(Anexo III).**

j) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública. **(Anexo III).**

k) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. **(Anexo III).**

l) Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei. **(Anexo IV).**

m) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedido pela ANVISA, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos, se a empresa licitante for fabricante ou atacadista. Caso a empresa seja Comércio Varejista, está isento da apresentação deste item.

n) Licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante. Caso a empresa seja isento do documento exigido neste item, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa junto ao órgão competente.

Obs: Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas, e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.

2.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 A licitante beneficiária da Lei 123/2006 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2 O prazo de que trata o item V.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item V.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5 - ENVELOPE Nº 2 (PROPOSTA) – O envelope nº 2 deverá ter os seguintes documentos:

2.5.1 A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) preço unitário por item;

c) descrição e marca do produto ofertado.

2.5.2 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos;

2.5.3 Os preços deverão ser cotados considerando que, os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, situada à Rua Augusto Emmel, nº 96, Bairro Centro, em Vale do Sol, RS.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

3.2 – Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

3.3 – Para critério de desempate, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

3.4 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio.

4 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco, mediante apresentação da nota fiscal à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, no prazo de 20 dias após o recebimento e aceitação dos produtos adquiridos.

4.2 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

4.3 O Fornecedor do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Vale do Sol, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

4.4 Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4.5 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.6 Não serão pagos notas de empenhos com entregas parciais, portanto a empresa deverá realizar a entrega total do pedido para iniciar a contagem do prazo previsto no item 4.1.

5 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município.

5.3. Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6 - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

6.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

6.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

6.3 No caso de atraso na entrega do objeto licitado, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

6.4 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos produtos, em caso de vícios, defeitos ou incorreções dos produtos, o contratado disporá de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 No local até o dia e horário, indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues pelos licitantes.

7.2 Após este dia e horário, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

7.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

7.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

7.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada, que poderá ser a mesma prevista no subitem 7.1.

7.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

7.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

7.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

7.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

7.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

7.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

8.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do setor de licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

8.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

8.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

8.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

8.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 37501122. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

8.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato.

8.8 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido junto ao município, em conformidade com a lei 8.666/93.

8.9 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

8.10 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

8.11 Integram este Edital:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II – Minuta de ata de registro de preços.
ANEXO III – Modelo de declaração da lei complementar 123/2006
ANEXO IV – Modelo de declarações

Vale do Sol, RS, 24 de junho de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

Cassio Guilherme Alves
OAB-RS 83.510

ANEXO I – CONCORRÊNCIA 03/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1 – Material de limpeza e produtos de higiene

Item	Quant. Máxima	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	R$ Un. de Referência
1.	1.000	tubo	Detergente líquido lava louças, concentrado – tubo de 500ml		2,00
2.	300	tubo	Saponáceo cremoso – tubo de 300ml		4,36
3.	200	Pacote	Sabão em pó lava roupas com branqueador óptico e enzimas – pacote de 1kg		8,35
4.	100	unidade	Saco alvejado (pano de chão), 100% algodão na cor branca – tamanho aproximado 50x80cm.		4,49
5.	100	pacote	Pano de limpeza multiuso, anti bactéria, tamanho aproximado de 60x33cm – pacote com 5 unidades.		3,13
6.	300	pacote	Toalha de papel para cozinha, celulose vegetal, cor branca, folha dupla, picotado, tamanho aproximado do papel de 20x22cm – pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada rolo.		4,34
7.	80	unidade	Vassoura de nylon sintético, cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio.		7,90
8.	80	pacote	Esponja de lã de aço 60gr. - pacote com 8 unidades		1,62
9.	50	barra	Sabão de coco em barra de 400gr		3,36
10.	100	galão	Sabonete líquido biodegradável, verde, alta concentração, suavemente perfumado, fragrância de erva doce – galão de 5 litros		18,33
11.	50	tubo	Amaciante de roupas – tubo de 2 litros		5,77
12.	500	tubo	Desinfetante para uso geral, ação germicida e bactericida, fragrância lavanda, floral ou eucalipto – tubo de 2 litros		4,56
13.	30	unidade	Pedra sanitária 25gr com rede de proteção e suporte plástico.		1,85
14.	50	refil	Desengordurante de cozinha – refil de 500ml		6,29
15.	500	tubo	Água sanitária com cloro ativo – tubo de 2 litros		5,83
16.	800	unidade	Esponja de limpeza dupla face, 1ª qualidade, tamanho aproximado de 70x100x20mm.		0,80
17.	400	tubo	Álcool etílico hidratado 92,8% INPM - tubo de 1 litro		8,29
18.	250	Tubo	Álcool etílico hidratado líquido 70% INPM - tubo de 1 litro		8,22
19.	50	pacote	Saco de lixo preto capacidade de 40 litros –		9,87

			espessura de 5 micras – pacote com 100 unidades		
20.	20	fardo	Papel higiênico rolão de 300 metros x 10cm, folha simples, extra luxo, macio, neutro, não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens (devidamente identificado no pacote) – fardo com 8 rolos. O produto deverá estar de acordo com a portaria 1480/90.		38,07
21.	400	fardo	Papel Higiênico, folha dupla, branco, macio, neutro, 100% de fibras celulósicas virgens (devidamente identificado no pacote), folhas picotadas, com controle bacteriológico – fardo com 16 rolos de 30mx10cm cada rolo. O produto deverá estar de acordo com a portaria 1480/90.		20,80
22.	150	refil	Refil para mop úmido de algodão de limpeza composto de fibras 190gr.		8,23
23.	30	tubo	Multi Inseticida aerossol – tubo de 300ml		12,44
24.	80	pacote	Saco de lixo preto capacidade de 100 litros – espessura de 7 micras – pacote com 100 unidades		25,90
25.	150	tubo	Odorizante de ambiente (Desodorizante de ar), inofensivo a camada de ozônio, flagrâncias variadas - tubo de 360ml.		9,95
26.	250	Galão	Gel antisséptico com Álcool 70% - galão de 5 litros		61,60
27.	30	pacote	Saco de lixo preto capacidade de 60 litros – espessura de 5 micras – pacote com 100 unidades		21,52
28.	250	tubo	Essência aromatizante (desinfetante concentrado) – tubo de 140ml		9,96
29.	2.000	pacote	Toalha de papel interfolhas pacote com 1000 folhas, 2 dobras, composição de 100% de fibras celulósicas virgens (devidamente identificado no pacote), formato aproximado de 20x23cm ou 21x20cm. O produto deverá estar de acordo com a portaria 1480/90.		13,53
30.	50	Tb	Sabão líquido lava roupas neutro – 2 litros		15,35

Lote 2 – Material de copa e cozinha

Item	Quant. Máxima	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	R$ Un. de Referência
1.	150	vidro	Café solúvel granulado – vidro de 200gr.		11,47
2.	30	frasco	Adoçante líquido – frasco de 100ml		2,62
3.	50	caixa	Filtro (coador) de papel para café nº 102 – caixa com 30 unidade.		3,60

4.	150	caixa	Café torrado e moído tradicional em pó – caixa de 500gr.		10,74
5.	80	pacote	Açúcar refinado – pacote de 1kg.		2,48
6.	100	pacote	Açúcar cristalizado – pacote de 2kg.		4,24
7.	80	caixa	Chá de camomila – caixa de 10 sachês		2,92
8.	100	caixa	Chá de pêssego/maçã – caixa de 10 sachês		3,32
9.	80	caixa	Chá de morango – caixa de 10 sachês		2,92
10.	80	caixa	Chá de hortelã – caixa de 10 sachês		2,92
11.	100	caixa	Chá de erva doce – caixa de 10 sachês		2,92
12.	80	caixa	Chá de frutas vermelhas – caixa de 10 sachês		3,32
13.	30	caixa	Copo plástico leitoso 180ml – caixa com 2500 unidades		93,21
14.	80	lata	Café solúvel em pó – lata de 200gr.		10,34
Local de Entrega			Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, sito a rua Augusto Emmel, 96, Centro, Vale do Sol, RS.		
Prazo de entrega			20 dias após o pedido.		
Forma de Pagamento			30 dias após a entrega.		
Validade da proposta			12 meses.		

Vale do Sol, RS, 24 de junho de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal de Vale do Sol

ANEXO II – EDITAL CONCORRÊNCIA 03/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2020

CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas na Concorrência 03/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CI nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital Concorrência 03/2020, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital Concorrência 03/2020, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Quant. Máxima	Unidade	Descrição dos Produtos	Marca	R$ Unitário

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1639/2012, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Vale do Sol, serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho.

5.2 – As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – A entrega deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal, sito a rua Augusto Emmel, 96, Centro, Vale do Sol, RS, no prazo máximo de 20 dias após o pedido.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não efetuar a entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 20 dias após a data da Nota de empenho.

7.2 Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e dias de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início

da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, __ de _____ de 2020.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

Registrada
CNPJ nº _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Rejane Behling Gehrke
CPF nº 761.111.780-87

Maiquel Roberto Durante
CPF n° 719.179.500-04

ANEXO III – CONCORRÊNCIA 03/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 03/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CI
CPF

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA 03/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Ref. Concorrência n° 03/2020:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE**:

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
b) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
c) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(data)

Licitante